MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE URUGUAIANA

PROCESSO SELETIVO PARA O QUADRO DE RESIDENTES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RESIDÊNCIA – DIREITO

EDITAL Nº 001/2024 – 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE URUGUAIANA

A 2ª PROMOTORA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE URUGUAIANA, GREICE ÁVILA SCHMEING, responsável pelo processo seletivo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Provimento nº 66/2011-PGJ-RS, e com base no Regulamento do Programa de Residência do Ministério Público do Rio Grande do Sul, **RESOLVE:**

TORNAR PÚBLICO que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo de **residente graduado em Direito** para atuar junto à **2ª Promotoria de Justiça Criminal de Uruguaiana/RS.**

DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Período de inscrições	De 29/01/2024 à 30/01/2024
Publicação da homologação das inscrições	31/01/2024
Aplicação das provas	01/02/2024, às 14h
Realização das entrevistas	01/02/2024, às 15h
Publicação do resultado e da classificação final	02/02/2024

1. Todas as instruções e avisos relativos ao presente processo seletivo serão divulgados por meio de Edital afixado na entrada do prédio sede das Promotorias de Justiça de

Uruguaiana, localizada na Rua General Hipólito, n° 3448, bem como no sítio do Ministério Público na internet (www. mprs.mp.br/estagios).

1.1 As datas constantes no cronograma de atividades poderão ser modificadas mediante prévio aviso, por meio de Edital, disponibilizado no endereço mencionado no item anterior.

2 DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

2.1 Para participar do certame, o interessado deverá:

2.1.1 estar devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

2.1.2 ser graduado em Direito;

2.1.3 ter concluído o curso de graduação há, no máximo, 5 (cinco) anos, contados da data de colação de grau até a data da publicação do presente edital **OU,** na hipótese de ter concluído a graduação há mais de 5 (cinco) anos, estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação reconhecido pelo Ministério da Educação, em nível de especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado, a ser comprovado no ato da contratação.

2.1.4 Não ser servidor ou empregado público, ativo ou inativo, conforme disposição constante no inciso V do art. 14 do Provimento nº 18/2023-PGJ-RS.

3 DAS VAGAS:

3.1 Este Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga, bem como para formação de cadastro reserva para vagas que venham a surgir durante a sua vigência, na 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Uruguaiana.

3.2 A carga horário da residência é de 30 (trinta) horas semanais a ser cumprida no turno da manhã e tarde.

3.3 O valor a ser pago a título de bolsa-auxílio, por hora efetivamente comprovada, é de R$9,62 (nove reais e sessenta e dois centavos), acrescido de auxílio-alimentação, a razão de R$11,00 (onze reais) e auxílio-transporte, a razão de R$9,60 (nove reais com sessenta centavos), ambos por dia de efetivo exercício, a serem pagos juntamente com a bolsa-auxílio do período.

4 DA INSCRIÇÃO:

4.1 As inscrições ao processo seletivo estarão abertas no período de 29 de janeiro de 2024 a 30 de janeiro de 2024 **e serão realizadas, exclusivamente, na sede das Promotorias de Justiça de Uruguaiana,** localizada na Rua General Hipólito, nº 3448, nesta cidade, telefone (55) 3412-5851, das 12h às 19h.

4.2 A inscrição será formalizada mediante a entrega de:

4.2.1 Formulário Padrão de Inscrição – RESIDÊNCIA, a ser obtido no local das inscrições ou no sítio do MPRS na internet;

4.2.2 Cópia do documento oficial de identidade com foto; e

4.2.3 Currículo profissional.

4.3 Serão aceitas inscrições por procuração, sem a necessidade de reconhecimento de firma, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas pelo seu procurador.

4.4 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá declará-lo no Formulário Padrão de Inscrição, no espaço reservado para esse fim, para que sejam tomadas as providências necessárias com antecedência.

4.5 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico (e-mail) e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários.

4.6 A inscrição implicará conhecimento das normas regentes do presente certame e aceitação das regras e condições de sua realização.

5 DAS PROVAS E ENTREVISTAS:

5.1 O processo seletivo será realizado na data constante no Cronograma de Atividades e será aplicado a todos os candidatos que tenham suas inscrições homologadas.

5.2 O processo seletivo será composto de 3 (três) **questões dissertativas** a serem resolvidas em até 20 linhas cada, no valor de 60 (sessenta) pontos, abordando um tema da atualidade, especialmente relacionado ao direito penal, processual penal, leis extravagantes penais e princípios constitucionais penais e processuais penais; e de **entrevista pessoal**, no valor de 40 (quarenta) pontos.

5.3 A prova será realizada no dia 01/02/2024, às 14h, na sede das Promotorias de Justiça de Uruguaiana.

5.4 A entrevista será realizada, preferencialmente, no dia 01/02/2024, logo após a realização da prova, na sede das Promotorias de Justiça de Uruguaiana.

5.5 O tempo de realização da prova será de **1 (uma) hora** e o candidato deverá apresentar-se portando comprovante de inscrição, documento oficial de identificação com foto e caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

5.6 Durante a realização da prova NÃO será permitida consulta à legislação, não será permitida comunicação entre os candidatos, nem o uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, mp3 player, ipod, ipad ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

6 DO PROGRAMA:

6.1. Do Direito Penal: Parte Geral – Parte Especial – Dos Crimes contra o Patrimônio. Dos Crimes contra a Dignidade Sexual. Decreto- Lei n.º 2.848/40 (Código Penal).

6.2. Do Direito Processual Penal: Da Ação Penal. Da restituição das coisas apreendidas. Da prisão e da Liberdade Provisória. Da sentença. Do processo comum. Decreto- Lei n.º 3.689/41 (Código de Processo Penal).

6.3. Da Constituição da República Federativa do Brasil: Princípios constitucionais penais e processuais penais.

6.4. Leis extravagantes penais: Lei n.º 11.340/06 – Lei Maria da Penha. Lei n.º 11.343/06 – Lei Antidrogas.

7 DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO:

7.1 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

7.2 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

7.3 Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato com maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

7.4 O resultado final do processo seletivo será divulgado no local indicado no item 1.1 na data prevista no Cronograma de Atividades.

8 DA CONVOCAÇÃO:

8.1 A convocação será realizada por meio do e-mail informado pelo candidato no momento da inscrição, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação e o turno indicado pelo candidato no ato da inscrição.

8.2 **O candidato convocada deverá comparecer no local informado no ato de convocação nos 5 (cinco) dias subsequentes à data de encaminhamento do e-mail de convocação mencionado no item anterior, para manifestar seu interesse pela vaga.** Será considerado desistente do processo seletivo o candidato que não manifestar interesse pela vaga oferecida dentro do prazo estabelecido ou que venha a recusar a vaga.

8.3 No caso do candidato convocado não atender ao disposto no item anterior ou, se atender, recusar a vaga, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

8.4 **É responsabilidade do candidato comunicar, por meio escrito, a alteração do endereço eletrônico (e-mail) sob pena de desclassificação do processo seletivo decorrente do não atendimento à convocação formulada por meio do citado endereço eletrônico.**

9 DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

9.1 Para investidura no Programa de Residência do Ministério Público do Rio Grande do Sul, o candidato deverá:

9.1.1 Ser graduado na área prevista no edital de seleção;

9.1.2 Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação, na hipótese do residente ter concluído a graduação há mais de 5 (cinco) anos, contados da data de colação de grau até a data de publicação do presente edital.

9.1.3 Apresentar certidão negativa criminal da Justiça Comum Estadual e Federal;

9.1.4 Comprovar, por meio de atestado médico, a aptidão para o desempenho da residência;

9.1.5 Não ter esgotado o tempo máximo de residência no âmbito do Ministério Público, no caso da readmissão de residente;

9.1.6 Não exercer atividades concomitantes em outro ramo do Ministério Público, assim como a advocacia, pública ou privada, ou estágio nessas áreas, bem como desempenhar função ou estágio no Judiciário ou na Polícia Civil ou Federal;

9.1.7 Apresentar documento comprobatório do pedido de licenciamento junto à Ordem dos Advogados do Brasil, ou certidão de inexistência de inscrição como advogado;

9.1.8 Não ser servidor ou empregado público, ativo ou inativo, conforme disposição constante no inciso V do artigo 14 do Provimento nº 18/2023-PGJ-RS.

9.2 É vedada ao residente a realização de residência sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Ministério Público ou a servidor investido em

cargo de assessoramento, chefia e direção que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, inclusive.

10 DA CONTRAÇÃO:

10.1 A aprovação não gera direito à contratação do candidato, podendo ser realizada ou não, conforme a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério do responsável pelo processo seletivo, observada sempre a disponibilidade de vaga;

10.2 A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Residência, firmado entre o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul e o residente.

10.3 Documentos a serem apresentados para o ingresso no Programa de Residência do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul:

10.3.1 Formulário Cadastral, a ser fornecido pelo MPRS;

10.3.2 Exclusivamente no caso de ingresso de Residente graduado há mais de 5 (cinco) anos, contados da data de colação de grau até a data da publicação do presente edital, atestado de matrícula, original e atualizado, fornecido pela instituição de ensino, informando o nome completo do curso de pós-graduação, a carga horária prevista e a data de início e término do curso;

10.3.3 Formulário de Declaração de Conta-Corrente no Banrisul, a ser fornecido pelo MPRS;

10.3.4 Certidão negativa criminal de Justiça Comum Estadual e Federal;

10.3.5 Fotocópia do documento oficial de identificação;

10.3.6 Comprovante da situação cadastral do CPF;

10.3.7 Atestado médico que comprove a aptidão para a realização da residência;

10.3.8 01 (uma) foto 3x4 recente (padrão documento);

10.3.9 Cópia do diploma de curso superior;

10.3.10 Apresentar documento comprobatório do pedido de licenciamento junto à Ordem dos Advogados do Brasil, ou certidão de inexistência de inscrição como advogado junto à OAB;

10.3.11 Declaração pessoal de ausência dos impedimentos previstos no Provimento nº 18/2023-PGJ/RS.

10.4 Os formulários citados no item 10.3 serão fornecidos pelo responsável pelo processo seletivo no momento da contratação.

10.5 A não apresentação de qualquer um dos documentos relacionados no item 10.3, a incompatibilidade destes com as informações prestadas no Formulário Padrão de Inscrição ou o não cumprimento dos requisitos previstos no item 9.1, levará a eliminação do candidato do processo seletivo.

10.6 Será considerado desistente o candidato convocado que não apresentar os documentos mencionados no item 10.3 no prazo de 15 (quinze) dias da manifestação do interesse na vaga.

10.7 Transcorrido o prazo mencionado no item anterior, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE URUGUAIANA

11 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

11.1 Este processo seletivo terá validade de 12 meses, a contar da data de divulgação do resultado final.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente processo seletivo.

12.2 A aprovação e a classificação nesse processo seletivo geram para o candidato apenas expectativa de direito à contratação.

12.3 Os casos omissos serão dirimidos com a apresentação de requerimento escrito dirigido ao responsável pelo processo seletivo.

Uruguaiana/RS, 26 de janeiro de 2024.

GREICE ÁVILA SCHMEING,
Promotora de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Uruguaiana, Responsável pelo Processo Seletivo.

PUBLICADO EM 26/01/2024